



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 33

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			80
Atos do Poder Executivo	1	14	
Casa Militar			80
Casa Civil.....	1	17	80
Secretaria de Estado de Governo		19	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	21	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		22	81
Secretaria de Estado de Educação.....	2	22	81
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	67	81
Secretaria de Estado de Obras.....		67	82
Secretaria de Estado de Saúde	9	67	83
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	69	89
Secretaria de Estado de Trabalho.....		72	90
Secretaria de Estado de Transportes	12	72	90
Secretaria de Estado de Turismo			92
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	13	74	92
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		74	92
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		75	92
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		76	
Secretaria de Estado de Esporte.....		77	93
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		77	93
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	13	77	93
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		77	
Secretaria de Estado da Criança.....		78	94
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios		78	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			94
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		78	94
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			95
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13	78	95
Ineditoriais			96

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.154, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Extingue e cria cargos, que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial, constante no Anexo II.

Art. 3º Ficam mantidos os atuais ocupantes da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA

ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 35.154, de 11 de fevereiro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA

ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 35.154, de 11 de fevereiro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01.

ERRATA

No Art. 1º, item 8.4.2, do Decreto nº 35.144, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no DODF nº 29, de 07 de fevereiro de 2014, páginas 05,06 e 07, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...Gerência de Planejamento e Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação...”, LEIA-SE: “...Gerência de Planejamento de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação...”.

No Art. 2º do Decreto nº 35.144, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no DODF nº 29, de 07 de fevereiro de 2014, páginas 05, 06 e 07, ONDE SE LÊ: “...A Subsecretaria de Captação de Recursos passa a denominar-se Subsecretaria de Captação de Recursos e Modernização, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.”, LEIA-SE: “...A Subsecretaria de Captação de Recursos passa a denominar-se Subsecretaria de Captação de Recursos e Modernização, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, mantendo suas unidades administrativas bem como seus atuais ocupantes. A Diretoria de Gestão da Frota e a Diretoria de Gestão de Recursos Físicos, ambas da Subsecretaria de Logística, passam a denominar-se, respectivamente, Coordenação de Gestão da Frota e Coordenação de Gestão de Recursos Físicos, mantendo suas unidades subordinadas e seus atuais ocupantes.”.

No Anexo I, do Decreto 35.152, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2014, página 02, ONDE SE LÊ: “...Gerência de Acompanhamento das Mesas Setoriais de Negociação...”, LEIA-SE: “...Gerência de Acompanhamento de Grupos Técnicos...”.

No item I do Despacho do Governador referente ao processo nº 0220.000.149/2014, publicado no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2014, página 03, ONDE SE LÊ: “...a utilização da área externa do Ginásio Nilson Nelson...”, LEIA-SE: “...a utilização do Ginásio Nilson Nelson e de sua área externa...”.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, Artigo 53, pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista a Circular nº 074/2011 da Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação abaixo, das Cartas de Habite-se expedidas no período de 01/01/2014 à 31/01/2014. Carta de habite-se nº 01/2014 - data de expedição –13/01/2014 –Odalio Paulino de Lima – CPF nº 057.431.501-25 - endereço: Rua Rio Grande do Sul, Quadra 91 Lote 16 Setor Tradicional / Planaltina-DF; Carta de Habite-se nº 02/2014 - data de expedição – 13/01/2014 – Alecio Machado de Paiva – CPF nº 287.033.161-49 – endereço: Quadra 05 Conjunto 05G lote 15 Setor Residencial Norte A / Planaltina DF; Carta de habite-se nº 03/2014 - data de expedição – 14/01/2014 – Luiz Antônio Abud Silva – CPF nº 279.986.491-00- endereço: Av. Maranhão Quadra 146 Lote 08 Setor Tradicional / Planaltina DF; Carta de habite-se nº 04/2014 - data de expedição – 16/01/2014– Pedro Calixto Aguiar – CPF nº114.114.061-68 - endereço: Quadra01 Conjunto 01 C lote 09 Setor Residencial Norte A; carta de habite-se nº 05/2014 - data de expedição – 23/01/2014 – Eunice Matos da Dorés – CPF nº 492.834.051-53 - endereço: Quadra 02 Conjunto 02 I Lote 09 Setor Residencial Norte A / Planaltina-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA VASCONCELLOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Decreto nº 16.244 de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço nº 48, de 15 de junho de 1998 e o parecer nº 72/2008, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, para o ano de 2014, o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviço no âmbito da Região Administrativa da Candangolândia, nos termos do Anexo I, da Ordem de Serviço – SUCAR de 26/05/1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

ANEXO I				
GRUPO III – CANDANGOLÂNDIA 2014				
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m2	0,28	8,40	100,80
b) sem cobertura	m2	0,12	3,60	43,20
Estabelecimento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m2	0,023	0,69	8,28
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m2	0,023	0,69	8,28
(*1) Feiras permanentes	m2	0,12	3,60	43,20
(*1) Feiras livres e similares	m2	-	-	-
Banca em mercado	m2	0,25	7,50	90,00
(*2) Placa, painel, publicitário e similares	m2	-	-	-
Comércio ou serviços ambulante em veículos motorizados ou não:	m2	-	-	-
a) quiosques, trailer e similares	m2	0,09	2,70	32,40
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	m2	0,60	18,00	216,00
c) caminhões	m2	0,60	18,00	216,00
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m2	0,023	0,69	8,28
Abriço de táxi	m2	0,17	5,10	61,20

Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m2	0,26	7,80	93,60
Áreas efetivamente utilizadas por estabelecimento de ensino coberta ou não	m2	0,023	0,69	8,28
Outras finalidades	m2	0,26	7,80	93,60

(*1) observar o Decreto nº 28.535/2007

(*2) observar as Leis nº 3035/2002 e 3036/2002

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

JULGAMENTO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo Administrativo nº 480.000283/2011. Após a análise dos atos administrativos que constituem o processo, composto por três acusados, e fundamentado nos elementos de convicção e de legalidade ali constantes, DETERMINO o arquivamento dos autos em relação a dois dos acusados e a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do terceiro, nos termos do Parecer nº 126/2013-AJL/GAB/STC e do Despacho nº 119/2014-GAB/STC.

MAURO ALMEIDA NOLETO

Secretário de Estado de Transparência e Controle

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO 2014. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA FLOR DE LIS, localizado na Quadra AR 15 Conjunto 08 Lote 01 – Sobradinho II, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUIAR

(*) Republicada por haver sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 19, de 24/01/14, página 04.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 214, § 2º, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 20/02/2014, os prazos para conclusão dos Processos Sindicantes 468.000.075/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 21 e 22, do Decreto nº 32.546, de 07 de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

dezembro de 2010 e artigo 167, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações, realizadas nos termos dos processos de números 468.000.808/2012, 468.000.870/2012, 468.000.872/2012, 468.000.887/2012, que consideram que os danos sofridos pelos servidores caracterizam acidente em serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 21 e 22, do Decreto nº 32.546, de 07/12/2010 e artigo 167, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação, realizada no termo do processo de número 468.000.581/2012, que considera que os danos sofridos pela servidora não caracterizam acidente em serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 06 de janeiro de 2014, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, publicada no DODF nº 12, de 16 de janeiro de 2014, página 03, ONDE SE LÊ: “...a contar de 17/01/2013...”, LEIA-SE: “...a contar de 17/01/2014...”.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 080.007949/2010 e 080.001159/2013, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de fevereiro de 2014, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014. (*)

Dispõe sobre a Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.710, de 03 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º A Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, passa a reger-se na forma desta Portaria.

Art. 2º À Coordenação da Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria do Tesouro, compete:

I - coordenar a elaboração, acompanhamento, execução e revisão da programação financeira anual e o cronograma de desembolso do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II – acompanhar as orientações prestadas às unidades gestoras do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, quanto às normas concernentes à execução da despesa pública;

III – coordenar a execução orçamentária e financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

IV – coordenar a prestação de contas anual do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

V – articular-se com os órgãos do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal para o acompanhamento da gestão dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

VI – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Coordenação da Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal tem a seguinte estrutura orgânica:

1 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF.

1.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - GEOFI.

1.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - GECON.

Art. 4º À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação da Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, compete:

I – orientar, analisar e consolidar a proposta orçamentária anual do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

II – repassar os recursos financeiros do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

III – controlar a execução orçamentária e financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

IV – propor junto ao Governo Federal, quando necessário, alterações orçamentárias nas dotações das unidades gestoras do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 5º À Gerência de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do Distrito Federal, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação da Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, compete:

I – orientar, analisar e controlar os procedimentos contábeis e sanar eventuais inconsistências contábeis referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

II – orientar as unidades gestoras do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, quanto ao cumprimento das normas concernentes à execução da despesa pública.

III – orientar, analisar e consolidar a prestação de contas anual do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

IV – prestar informações aos Órgãos Controladores e realizar a interlocução entre as Unidades Gestoras integrantes do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 6º Ao Coordenador cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I – planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de competência;

II – executar as políticas e diretrizes definidas para suas áreas de atuação;

III – executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 7º Aos Gerentes, no âmbito da respectiva unidade, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I – planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades operacionais;

II – desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada que lhes forem atribuídas por seus superiores;

III – executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 8º Ao Assessor-Técnico cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I – assessorar e assistir o titular da unidade nas atividades de sua competência;

II – orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas respectivas áreas;

III – realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;

IV – executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 29, de 07/02/14, páginas 10 e 11.

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 79, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 044.001019/2013; INTERESSADO: ALINO ALVES DA SILVA; CPF: 024.336.991-34; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 229/1999 e na Lei nº 3.804/2006, em conformidade com o Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, DECLARA:

REVOGADO parcialmente o Despacho de Indeferimento de 26/08/2005, publicado do DODF nº 178 de 19/09/2005, páginas 3 e 4, referente à beneficiária Sra. Mazilda Medeiros da Silva, casada com o Sr. Alino Alves da Silva.

ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – na transmissão por doação do imóvel inscrição 4660555X, localizado na QD 217 C J LT 15 – Santa Maria DF, beneficiário do Programa de Assentamento

de População de Baixa Renda, de acordo com o artigo 6º da as Leis nºs 770/1994 e 808/1994. Publique-se; Registre-se no SITAF o cancelamento da respectiva guia de ITCD lançada indevidamente; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 98, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 044.000083/2013; INTERESSADO: ALBERTO DONIZETE FERREIRA; CPF: 214.371.141-72; ASSUNTO: Reconhecimento de não-incidência de ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: ANULADO o Ato Declaratório nº 102/2013 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 25/02/2013, e disponibilizado na internet em 11/04/2013, por ter sido emitido para o imóvel de inscrição nº 1720160-8, não integralizado ao patrimônio de Kamila Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. – ME, CNPJ 10.214.205/0001-23 por meio do aumento de capital descrito na 2ª Alteração Contratual datada de 01/11/2011. O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 370.000904/2009; INTERESSADO: CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLAVÉIS LTDA.; CNPJ: 06.096.335/0001-31

ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 000/00 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), DECLARA:

REVOGADO o Ato Declaratório nº 498/2013 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 25 de setembro de 2013;

REDUZIDA A BASE DE CÁLCULO dos tributos, nos termos a seguir:

IPTU/TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; (S); %; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; IPTU /TLP; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 9 CJ 1 LT 1; 48126926; 2010; 2011; 2012; 2013; 100; 100; 100; 100; 112.705,45 / 625,81; 73.793,42/625,81; 79.246,76 / 332,21; 83.518,14/714,40; 2010 a 2013.

Para a fruição dos benefícios em todo o período especificado neste Ato Declaratório, o interessado deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) do Distrito Federal: até o dia 31 de janeiro de cada ano, a certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório.

até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, a Certidão Negativa do INSS e a Certidão de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004.

Será verificada pela SDET a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), da Receita Federal; DIF (Documento de Identificação Fiscal), da SEFP/DF; Certidão Negativa de Débitos, da SEF/DF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Receita Federal.

Em virtude da competência atribuída à SDE para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº. 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das certidões exigidas, a SDE comunicará o descumprimento a esta GEESP/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação dos benefícios.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 125.000.047/2014; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº 7.431/1985 e legislação pertinente; DECLARA:

CASSADO PARCIALMENTE o Ato Declaratório nº 78 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de fevereiro de 2013, que reconheceu isenção aos veículos destinados ao transporte coletivo escolar, identificados abaixo, por NÃO apresentarem autorização de tráfego válida durante TODO o exercício de 2013, ou ainda, apresentam intervalos de tempo sem a devida autorização de tráfego, portanto em desacordo com legislação vigente (§ 23 do inciso do artigo 6º do Decreto nº. 34.024/2012):

Interessado; Placa; *Cassado a partir de; ADALTO DE SOUZA LIMA; KEP2135; 25-jan-13; ADELAINE PEREIRA DE SOUZA; JJZ6408; 15-fev-13; ADELINO RAIMUNDO PEDRO ; DDG6229; 18-fev-13; ADELLE CRISTINE VIEIRA ; JHQ1245; 7-jan-13; ADEMILSON BARCELOS DA CRUZ ; JIE8872; 20-jan-13; ADEMILSON GONSALVES CAVALCANTE ; JHL9878; 28-jun-13; ADEMIR ALVES BRAGA ; JGQ1506; 6-jun-13; ADENILTON DE SOUZA LEMOS; JOZ7796; 9-fev-13; ADERITA ROSA GUALBERTO NOVAIS ; JJB6638; 14-jan-13; ADILSON MANGUEIRA DE SOUSA ; JJB9057; 12-fev-13; ADILSON SOARES DOS REIS; JFQ6306; 9-jan-13; ADIVINO PEDRO DE ALCANTARA ; JFY4370; 7-jan-13; ADRIANO BORGES RAMOS ; JFQ8536; 23-fev-13; ADRIANO DE JESUS GOMES ; DJC2268; 22-jul-13; ADRIANO MARTINS PONTE ; JJY4380; 29-jun-13; AFONSO CELSO ALVES DOS SANTOS ; JJB9403; 2-ago-13; AGEU DE SOUSA VALENTE ; JJB4587; 31-jan-13; AGNALDO DA COSTA ; JHK9070; 22-jan-13; AILTON ARAUJO DE SA; JIG4127; 14-jun-13; AILTON DA COSTA MENDES; LBB5313; 8-mar-13; ALBENIR NOGUEIRA DE SOUSA; JJQ0527; 5-jan-13; ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS; LAU3124; 28-jan-13; ALCIDES AMANCIO DE OLIVEIRA ; JFQ0727; 18-dez-13; ALCIMAR DA SILVA ; JHJ3252; 17-fev-13; ALCIR SOARES DE OLIVEIRA; JGP2809; 29-jul-13; ALESSANDRO ANDRE AMORIM ; JJB9387; 15-jan-13; ALESSANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO ; JGC0002; 29-jul-13; ALESSANDRO REGIS DA SILVA ; JJB9113; 6-jan-13; ALEX FABIANO GONTIJO DA ROCHA ; JIE8722; 13-jan-13; ALEXANDRA MARIANO RODRIGUES DA SILVA ; JHJ7315; 18-fev-13; ALEXANDRE DE SOUZA BARBOSA; JFP7730; 9-set-13; ALISSON BANCILLON VIEIRA CALACIA ; NFU2647; 24-mai-13; ALTAIR JOSE PEREIRA ; JJB9374; 17-fev-13; ALZERINA BERNARDES DA SILVA ; JFF3831; 14-jan-13; AMILTON CARLOS FERREIRA ; JHM9305; 7-fev-13; ANA CLAUDIA DE MORAES SOUZA ; JHR6343; 12-fev-13; ANA DE SOUSA VIEIRA ; JIU0052; 29-mai-13; ANA MARIA SERAFIM FREITAS ; AJK3744; 24-abr-13; ANA PAULA DE ALVARENGA ADEODATO ; JJB4646; 16-ago-13; ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA ; JDP4441; 27-jun-13; ANDERSON ALVES RAMOS ; JFY9530; 15-mar-13; ANDERSON CLEITON LOPES AMAZONAS ; JJB3397; 11-mai-13; ANDERSON GOMES DUARTE; JGF3859; 28-mar-13; ANDERSON SAMPAIO DOS SANTOS; GVP3706; 9-fev-13; ANDRE GOMES DOS SANTOS ; JHR5233; 12-jan-13; ANDRE LUIS DE ALMEIDA GOMES ; JGA0755; 7-fev-13; ANDRE LUIS RAMOS CASTRO; JIG5957; 19-jan-13; ANDRE LUIS RAMOS CASTRO; JGN9990; 19-jan-13; ANDRE LUIZ GARCEZ DA FONSECA ; JHK4707; 4-jan-13; ANDRE LUIZ GOMES DE JESUS ; JJQ0897; 27-jan-13; ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA ; CZZ7575; 13-mar-13; ANDRE VILELA DE OLIVEIRA ; JJQ0707; 9-fev-13; ANDRE WELLINGTON DE LIMA ; JIC0021; 13-jan-13; ANDREA KOPPE DE SOUZA DO CARMO; DSF2176; 25-dez-13; ANGELA APARECIDA DA MOTA NASCIMENTO ; JHL9778; 11-jun-13; ANGELA MARIA FERREIRA RIOS ; JJT0950; 28-set-13; ANGELO DA SILVA CARNEIRO ; JJB4704; 27-jan-13; ANITA BARROS DA SILVA; KPS1196; 31-jan-13; ANSELMO MARQUES SANTOS ; JIG4137; 12-fev-13; ANTONIA BARROS DE OLIVEIRA; JJB9727; 4-fev-13; ANTONIA MARIA DOS SANTOS ; JHM1364; 13-jan-13; ANTONIO ALVES DE MORAIS ; JJZ3532; 24-jan-13; ANTONIO BEZERRA PEREIRA JUNIOR ; JFQ1687; 16-abr-13; ANTONIO JOSE SOARES; JJB9414; 22-fev-13; ANTONIO LUIS PEREIRA FILHO; KDA8159; 23-jun-13; ANTONIO LUIZ MATEUS NUNES; BWU4198; 1-mar-13; ANTONIO LUIZ PENHA FERREIRA ; JHZ0754; 14-jan-13; ANTONIO MISSIAS ROSA; JFG5463; 1-fev-13; ANTONIO PEREIRA SOBRINHO; JFZ1434; 7-mai-13; APARECIDO GOMES MACHADO; JFQ8368; 22-mar-13; APARECIDO MACHADO; JJK2344; 21-mar-13; ARIADNE DO NASCIMENTO DE ARAUJO ; JIQ4625; 9-fev-13; ARIADNE DOS NASCIMENTO DE ARAUJO ; JII0212; 4-mar-13; ARISTEU AGUIAR DE SOUZA; JIQ9543; 28-jun-13; ARIVADLO XAVIER DE PAIVA ; JHM0214; 5-jun-13; ARNALDO ALBINO BATISTA ; JJQ1066; 6-mar-13; ASCLENEUSA ALVES DA SILVA ; JJB6208; 17-fev-13; AUDAIR PIRES MACIEL ; JIG4167; 14-mar-13; AUGUSTO CESAR BRITO ARAUJO; LNE4177; 6-jan-13; AUGUSTO PEREIRA DE BRITO ; JIG6077; 5-abr-13; AUXIFRAN ALVES DIAS ; JFD6746; 19-jan-13; AVELINO BEZERRA LEITE DE SOUSA; JHZ8154; 19-jul-13; BENEDITO GUTERRES JUNIOR ; JIV9967; 26-fev-13; BENE-

VIDES ALVES BRITO; JHX6083; 3-jul-13; BRUNO SANTOS ESPINDULA; JJQ1837; 13-jan-13; CALIMERIO GONÇALVES; JKR7580; 11-jan-13; CARLOS ALBERTO LOPES; JFY6070; 19-jan-13; CARLOS AUGUSTO ARAUJO KUHLMANN; JJB1567; 11-jan-13; CARLOS AUGUSTO FERREIRA BARROS ; JHV9877; 12-mar-13; CARLOS CEZAR RABELO DA SILVA ; JFB6937; 21-fev-13; CARLOS EDUARDO DIAS NETO ; JGA6925; 24-jan-13; CARLOS FRANÇA OLIVEIRA ; JEI3231; 26-abr-13; CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA JUNIOR ; JGL2884; 27-ago-13; CARLOS JUAREZ PEREIRA DE PAULO; JGB4714; 26-jan-13; CARLOS JUAREZ PEREIRA DE PAULO; MVS0189; 22-mai-13; CARLOS ROBERTO DE MENEZES ; JGA7125; 31-jan-13; CARMELIO LUIZ CORREA ; JIB0311; 1-ago-13; CECILIA MACHADO GUIMARAES ; JJI0494; 1-fev-13; CELIO BRANDAO MENDONÇA ; JJB4515; 27-jan-13; CELIO JOSE CONTE; KEJ5361; 27-jan-13; CELSO ANTONIO BORGES PEQUENO; JHR6033; 6-jan-13; CELY MARIA SALES DE SOUZA; KNT1726; 9-fev-13; CESAR GOMES XAVIER ; JKH4395; 9-abr-13; CICERO DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR ; KDN5599; 27-fev-13; CICERO MIGUEL DA ROCHA; KOD0665; 12-jan-13; CICERO MIGUEL DA ROCHA; LBB4520; 31-jan-13; CIDELCINO JOSE DE SOUSA ; JJZ0768; 12-jul-13; CINTIA APARECIDA GOMES DE SOUZA ROSA ; JHM0304; 29-jun-13; CLAUDIA ARAUJO DE SA; JJI1044; 20-jun-13; CLAUDIA REGINA GUIMARAES E SILVA ; AIA0059; 26-jan-13; CLAUDIA SILVIA FERREIRA; JHQ1636; 8-fev-13; CLAUDIO MARCIO SOARES DA SILVA; LNE7476; 6-jan-13; CLAUDIO PEREIRA VALVERDE ; JHQ1265; 25-jul-13; CLAUDIOMAR TORRES DE JESUS ; JHK4697; 15-fev-13; CLEA ALVES DA SILVA MACEDO ; JJQ1877; 4-jan-13; CLEBER DE OLIVEIRA; JJZ8290; 23-jun-13; CLEBER SOUZA DOS REIS ; JJF4246; 9-ago-13; CLEBERSON GONÇALVES SIQUEIRA ; JHH4819; 28-set-13; CLEISON SILVERIO TEIXEIRA ; JJG5209; 4-fev-13; CLEITON ALVES BASTOS ; JJZ4748; 20-jan-13; CLEITON EDUARDO BRAZ RIBEIRO ; JHK2687; 9-out-13; CLEUCILENE TAVARES DOS SANTOS FERREIRA ; JHM8495; 27-abr-13; CLEUDER JADSON DA SILVA FROTA ; JJI0854; 9-fev-13; CLOVIS EDUARDO CONDI ; JHQ0305; 9-fev-13; CORA LUCIA RAMOS DE ARAUJO ; JFZ5899; 20-dez-13; CRISTIANO ALLERSON PEREIRA DE PAULO ; JJZ4138; 24-jan-13; CRISTIANO DE SA PEREIRA ; JJB5986; 10-abr-13; CRISTIANO MARQUES DA SILVA ; JJB8697; 4-mar-13; DALETE DE SOUZA GUIRRA ; JHM1124; 15-mar-13; DAMARIS VIEIRA; JHM3534; 22-mai-13; DARCY DE SOUZA BARRETO ; JGH6710; 28-jan-13; DASTOR GUILHERME RAIMUNDO; JGG5200; 31-jan-13; DAUCIRA RODRIGUES BALTAZAR B. SANTOS; JJQ7097; 20-fev-13; DAVI HENRIQUE LOUREDO BRIGIDO ; JIG6177; 7-jan-13; DELMIRO PEREIRA DE MATOS JUNIOR; LQO0286; 21-jan-13; DELSON FIEL DOS SANTOS; JFT1099; 18-jul-13; DELVO SOUZA PINTO; LAG6615; 20-jan-13; DENIELE DE MENDONÇA BALZANA RAMOS; JHQ4036; 2-ago-13; DENILSON DUTRA ; JJU1108; 25-fev-13; DENILSON RIBEIRO; JJB6223; 12-dez-13; DENISE DE CARVALHO SILVA ; JJI9940; 15-fev-13; DIANA DIAS DA SILVA; JJX9772; 11-jan-13; DIOGO BORGES DE ALMEIDA LIMA; JJI0910; 29-ago-13; DJALMA DE JESUS NASCIMENTO ; JJU5818; 8-fev-13; DOMINGOS SANTIAGO DE SOUSA ; JIE3306; 28-jan-13; DOMINGOS VIDAL ; JJI0524; 28-jan-13; DORALICE SOARES DE LIMA; JDP4400; 19-jun-13; EBSON RIBEIRO LIMA ; JIB0471; 7-mar-13; EDER DE OLIVEIRA MENDONÇA ; JJB5708; 9-abr-13; EDILSON FERNANDES VIEIRA ; JIJ0072; 8-jun-13; EDIMAR CARLOS DA SILVA PEREIRA; JIQ9583; 5-set-13; EDINALDO LIMA ALVES; GVP6357; 10-jan-13; EDINILCE SOUZA DE LACERDA; JFQ1456; 27-mar-13; EDINILCE SOUZA DE LACERDA; JFN6720; 3-fev-13; EDIVAR GOMIS DE SOUSA; JIG8567; 21-jan-13; EDMILSON ANGELO DA SILVA ; JJB8957; 12-jul-13; EDMILSON RODRIGUES PEREIRA; JHZ2524; 5-jul-13; EDNALDO ALVES DA SILVA ; JJF5696; 17-fev-13; EDNALDO COSTA SOARES; JJZ9818; 4-fev-13; EDNALDO XAVIER DA SILVA ; JFF5771; 19-jan-13; EDSON ALMEIDA BARBOSA; JJU0849; 10-fev-13; EDSON GRAMACHA DA SILVA ; JFW0233; 20-mar-13; EDSON LOURENÇO DE ALMEIDA JUNIOR ; JJZ4334; 27-jan-13; EDUARDO DA SILVA PEREIRA; JGS3101; 8-fev-13; EDUARDO EGLEM DE OLIVEIRA ; JGB9282; 21-jan-13; EDUARDO EVANGELISTA DE ALENCAR ; HAR0291; 6-jan-13; EDUARDO GOMES BARBOSA ; JJB6797; 12-jan-13; EDUARDO LEITAO BARBOSA ; JHR8943; 17-fev-13; EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS; JHL9588; 5-jan-13; EDVALDO JOSE FIGUEREDO ; JJZ8088; 5-ago-13; ELAINE DE CASSIA FERREIRA GOMES; KDW4148; 17-abr-13; ELCIMAR DA COSTA MEIRELES; JJZ4866; 4-fev-13; ELCIMAR DA COSTA MEIRELES; JOZ7795; 4-fev-13; ELCIO INACIO TAVARES; LNE4169; 22-jan-13; ELEUZA DE BRITO ALVES ; GVP8271; 20-jan-13; ELIANA BATISTA SILVESTRE SANTANA ; JJB2254; 12-jan-13; ELIANDRO DOS SANTOS PEIXOTO ; JJD5144; 13-mai-13; ELIANE GONÇALVES MORAES ; JFN0643; 18-jan-13; ELIAS JOSE DIB SOBRINHO; JJI0244; 9-fev-13; ELIETE RAKEL RIBEIRO LIMA BEZERRA ; JIB0361; 8-abr-13; ELIEZER DA SILVA SANTOS JUNIOR ; JHN4823; 7-jun-13; ELIOMAR SANTOS; GSH4394; 12-jan-13; ELIOMAR SANTOS; GVP4118; 12-jan-13; ELIZANGELA LIMA DE JESUS SILVA ; JFU9193; 21-jun-13; ELUCIDALVA PEREIRA TELES ; JIQ9793; 17-jul-13; ENIO DE SOUSA LIMA ; JHM4714; 2-mar-13; ENIO SALES DOS SANTOS ; JIG4287; 22-ago-13; ENIS LOPES DO CARMO ; JJB0175;

17-jan-13; ERCIO FERREIRA BELTRAO ; JFQ7306; 8-fev-13; ERCIO FERREIRA BELTRAO ; JJB9447; 3-fev-13; ERIBERTO FEITOZA DA SILVA ; JJB0063; 25-jan-13; ERICK GONÇALVES DA SILVA MARIANO ; JJK5414; 5-out-13; ERICO JORDANE DA SILVA COSTA ; JJK0514; 15-nov-13; ERIVELTO MARTINS DA SILVA; JJF8156; 18-fev-13; ERMELINDA DA SILVA NEIVA; JFQ6297; 24-jul-13; ERNANE RIBEIRO DOS SANTOS ; JHN4733; 28-jan-13; ERNIDA MARIA RIBEIRO TOKUNAGA; NFH2707; 20-jun-13; ERNIDA MARIA RIBEIRO TOKUNAGA; JJZ6738; 14-jun-13; ESTER MARIA BERNARDO DOS SANTOS ; JFQ5186; 16-fev-13; EUDJAIR PONCIANO DOS SANTOS ; DAO9694; 25-jan-13; EUZEBIO MENESES BORGES; BXC7102; 13-jan-13; EVALDO DE SOUSA LIMA ; JHH6292; 28-jan-13; EVANDRO EVANGELISTA DE ALENCAR ; JHR1211; 28-jan-13; EVANIO BATISTA FELISARDO ; JKH1535; 2-mar-13; EVERALDO DIAS DE ARAUJO JUNIOR ; JFY6524; 29-jul-13; EZEQUIAS CARDOSO SILVA ; JFO2980; 31-mai-13; EZEQUIAS DE SOUZA ; JFZ9422; 28-jan-13; EZEQUIEL NUNES XAVIER ; JJB6303; 18-mar-13; FABIO EDUARDO SILVEIRA CARVALHO ; JFQ8086; 5-jan-13; FABIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS ; GVP7516; 31-jul-13; FABIO PEREIRA BADU ; NFE8523; 27-mai-13; FABIO RODRIGO PEREIRA LIMA; JIE8702; 6-jan-13; FABIOLA ALVES DE MATOS ; JFD6382; 25-jul-13; FABRICIA ALVES MOREIRA FERNANDES ; JFM5956; 12-fev-13; FABRICIO CABRAL PASSOS ; JJE7617; 11-mar-13; FELIPE BERNARDES RIZZINI; JGE5760; 12-out-13; FELIPE ENRIQUE VUSCOVIC RISI; JGT9319; 20-jan-13; FERNANDO CARVALHO TORRES ; JJF2586; 29-jul-13; FERNANDO DE QUEIROZ PINHEIRO ; GVP9342; 11-jun-13; FERNANDO DE SOUSA DIAS ; JFD5932; 22-jul-13; FILADELFIO TURIBIO DE SOUSA; JJZ6584; 26-fev-13; FILIPE ALEXANDRE SANTOS DE MATOS; JFO5144; 28-jun-13; FLAVIO DANTAS FORTUNATO ; DAH9342; 19-jun-13; FLAVIO RODRIGUES BARCELOS; HQG0765; 3-fev-13; FRANCINAIRE TAVARES DE BRITO ; JJD2539; 3-fev-13; FRANCISCA CLAUDIA S. LEAL E. DE OLIVEIRA ; JEY4748; 17-jan-13; FRANCISCA GONZALES; JDP1910; 6-fev-13; FRANCISCA PAULA MARQUES DE SOUSA ; JJK4824; 13-mar-13; FRANCISCO ALVES DE SOUZA; GVP0996; 31-jan-13; FRANCISCO ALVES DE SOUZA; JIG6047; 1-ago-13; FRANCISCO AMARO MARTINS CASADO; JKR6270; 14-mai-13; FRANCISCO ANTONIO FREITAS PEDROSA ; JGG9065; 12-fev-13; FRANCISCO CLAUDIO ROBERTO LANDIM DE OLIVEIRA; JFQ0807; 10-jan-13; FRANCISCO DAS CHAGAS DE AGUIAR; JHN2113; 14-fev-13; FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ARAUJO ; JJB5104; 1-fev-13; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; JIG3027; 17-jul-13; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; JFV5456; 20-jan-13; FRANCISCO EDINEUDES VIEIRA ; JEI5761; 3-mar-13; FRANCISCO EDUARDO DIAS; JHM3704; 21-jul-13; FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUSA FILHO ; KED7412; 23-fev-13; FRANCISCO IVALDO MUNIZ COSTA; JJB2754; 21-jun-13; FRANCISCO JOSE DO VALE MIRANDA; JFJ3412; 8-fev-13; FRANCISCO JOSE RIBEIRO TORRES; GVP5873; 14-fev-13; FRANCISCO ORLANDO LIMA FEITOSA ; JIG4267; 14-mar-13; FRANCISCO PEREIRA DIAS DO NASCIMENTO ; JHL9788; 11-jun-13; FRANCISCO SALES TAVARES; JFX5536; 24-jan-13; FRANCISCO VALDENILDO MORATO; JJQ3737; 14-jan-13; FRANCISCO WILDEBRANDO LEMOS DE CARVALHO; JIG7287; 27-fev-13; FRANCO ANDREY ALVARENGA CAVALCANTE ; JHK4687; 22-jan-13; GECILENE RODRIGUES SANTOS; JHH1852; 8-mar-13; GENILSON REIS E SILVA ; NJX8951; 18-jan-13; GEORGE ALVES DA SILVA FILHO ; JFK1681; 27-jun-13; GEOVANE ARAUJO DE SOUZA ; JEJ3361; 8-dez-13; GEOVANIO MARQUES DE SOUSA ; JHQ0215; 7-abr-13; GERALDO ELISANDE DA SILVEIRA ; JGD0870; 14-jul-13; GERALDO GONÇALVES DE ABREU JUNIOR ; JJZ9692; 21-jan-13; GERALDO LUCINDO FERREIRA; JFJ2952; 17-fev-13; GERALDO MALAQUIIAS DE MEDEIROS ; JHC4356; 17-fev-13; GERALDO MANGELA PEREIRA SANTOS; JEW4937; 27-jan-13; GERALDO MOREIRA DA SILVA; JHI8514; 19-jan-13; GERSON CARDOSO DE ALARCAO; JER6518; 11-fev-13; GERSON PALMEIRA DOS SANTOS; GVP3738; 9-fev-13; GESIO CORDEIRO DE PAIVA; LNI2986; 7-jan-13; GILBERTO JOSE VERAS PEREIRA ; JJB7576; 29-mar-13; GILBERTO RIBEIRO ; JFW5267; 14-jan-13; GILDSON XIMENES FEITOZA ; JJQ0677; 4-jul-13; GILSON BATISTA FELISARDO ; JJB2088; 30-mar-13; GILSON BATISTA FELISARDO ; JJB1814; 30-mar-13; GILSON MENDES TAVARES ; JID0802; 18-jan-13; GILSON REIS E SILVA ; JJK7484; 25-jul-13; GILVAN SANTOS SOUZA ; JFN6423; 14-fev-13; GISLENE DA CUNHA R SERRA; JFW7217; 13-jun-13; GLAUCIA LAGUNA RAMOS RIBEIRO BRAZ ; JHX8763; 16-jan-13; GUILHERMINO BISPO DA PAZ; JFW2520; 13-jun-13; GUSTAVO MOREIRA DO NASCIMENTO ; JHX9165; 15-fev-13; HAILTON RIBEIRO DE AZEVEDO ; MCR4155; 2-abr-13; HALPH RODRIGUES BRITO; JHX6683; 2-mar-13; HEDERSON MARCELO STUMPF ; KEF0611; 7-fev-13; HELENA DE BRITO WANDERLEY ; JIJ0112; 19-mar-13; HELIDA MARIA LUZ VIEIRA RAMOS ; JHA5254; 11-mar-13; HELIEL GOMES DOS SANTOS; JJZ0366; 22-mar-13; HELIO HILARIO VENTURA ; JIX8724; 13-mar-13; HENRIQUE LAGUNA RAMOS RIBEIRO ; JIQ9553; 12-jan-13; HERMANO OLIVEIRA DOS SANTOS ; JHZ0284; 13-mar-13; HILTON SERGIO FERNANDES NASCIMENTO; JON3772; 19-jun-13; HOMERO OTAVIO DE FRANÇA E SILVA; JJB0055;

9-fev-13; HUGO RAMON DE SOUSA ; JHZ1994; 11-fev-13; HWDSON CESAR VASCONCELOS GADELHA ; JGK3995; 25-jan-13; IDALIO AGOSTINHO DOS SANTOS ; JJB9445; 14-jun-13; IGOR GUIMARAES PINTO ; JHQ1665; 12-mar-13; ILSON DE SOUSA AZEREDO ; MVZ8637; 18-jan-13; IMBRAIM ANACLETO MARTINS ; JFZ9410; 27-jan-13; INOCENCIO RIBEIRO DA SILVA; JJZ0154; 19-fev-13; IRAMAR DE JESUS ALVES FERREIRA ; JJJ4961; 28-mar-13; IRANILDO JOSE NERI DE SOUSA ; JHM9594; 5-jun-13; ISMAEL MARTINS LOPES ; JJB6836; 26-jan-13; IVAN BISPO DOS SANTOS ; JKH0365; 27-mar-13; IVAN CESARIO ARAUJO; JHJ8972; 30-abr-13; IVAN LUCIO DE SOUSA; JIE8572; 6-jan-13; IVANILSON LOPES DE OLIVEIRA ; JIQ3665; 23-mar-13; IVONALDO GUALBERTO NOVAIS ; GSV7096; 25-jan-13; IZANIO ALVES DE SOUSA; BYE6246; 19-jan-13; JABIS DE SOUSA VALENTE ; JFN0690; 19-jan-13; JACQUELINE FREITAS DE SALES ; JJB9915; 11-jan-13; JADERSON PINHEIRO DE ALMEIDA ; JFW7490; 25-jan-13; JADIRES ALVES DE FREITAS; JJZ9234; 10-fev-13; JAILSON SARMENTO RODRIGUES ; JJI1054; 2-mai-13; JAILTON SOARES DE ALMEIDA ; JGF1690; 27-jan-13; JAIME CANDIDO DA SILVA ; JGG5029; 4-fev-13; JAIR DE MELO FILHO ; JJB6238; 23-jul-13; JAIRO DA COSTA AQUINO ; DPC7450; 15-fev-13; JAMILTON DOS SANTOS BEZERRA; JJB6474; 11-fev-13; JANETE MESCHICK DE SOUZA ; JIV3332; 4-fev-13; JANIO BARRETO DE ARAUJO ; CGR6453; 7-ago-13; JANUIR SOARES DA SILVA ; JGE3933; 6-mar-13; JARDEL DECIL ROCHA ; JFQ1268; 21-jan-13; JARDENIO CARLOS PEREIRA DE PAULO ; JJB8114; 1-mar-13; JEDIVALDO DOS SANTOS SILVA ; JHH6946; 19-jan-13; JEFFERSON AMADOR RIBEIRO ; JJB8987; 14-jun-13; JEFFERSON MENDES SOUSA; JJB4096; 22-mai-13; JERONIMO MARÇAL DOS SANTOS; JHN1624; 18-fev-13; JEZIEL SANTANA DOS SANTOS ; JJB6697; 21-mai-13; JOACI OLIVEIRA DA SILVA ; JHZ1724; 16-fev-13; JOANDERSON GARCIA MAGALHAES ; JJE7127; 12-fev-13; JOAO BATISTA DIAS ; JFQ7406; 11-fev-13; JOAO CARLOS DE SOUSA NETO; LNY1772; 24-fev-13; JOAO DOS PASSOS MARQUES; JIG0077; 11-mar-13; JOAO DOS REIS ALMEIDA ; JJB9707; 19-jan-13; JOAO FRANCISMAR DE SOUZA ; JEW4957; 15-mar-13; JOAO MELQUIEDES PEREIRA NETO ; JJQ1337; 17-fev-13; JOAO VITORINO DE FARIAS FILHO; KEI0681; 17-fev-13; JOAO WILSON RODRIGUES; JJF2136; 11-jan-13; JOAQUIM CAMELO DE MENDONÇA ; JFY2619; 28-jun-13; JOAQUIM DO AMPARO NUNES DE ARAUJO; JHO5288; 19-mar-13; JOAQUIM SIPRIANO DE OLIVEIRA ; JEU6606; 28-abr-13; JOILDO LEITE CAMPOS ; JJI0834; 22-jul-13; JONAS SEVERINO DE SOUZA; JJA1516; 18-jul-13; JONSHON LUZ DA SILVA ; JIK0392; 25-jul-13; JORDANIA DE LUCENA ALVES ; JHX4623; 11-jan-13; JORGE WASHINGTON SILVA DE OLIVEIRA; JHM4824; 21-fev-13; JOSE ALVES DE MOURA ; JFZ9679; 12-fev-13; JOSE ALVES FILHO; JJB2858; 21-jan-13; JOSE AMILTON DE OLIVEIRA; JHJ2582; 5-jun-13; JOSE ANCHIETA MARTINS DO NASCIMENTO; KEG2203; 29-mar-13; JOSE ANTONIO DE LIMA ; JHZ0464; 26-fev-13; JOSE BERNARDES RABELO; JKD0689; 19-dez-13; JOSE CARLOS DA SILVA ; JJF6566; 24-jul-13; JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA; JJB9578; 3-mar-13; JOSE CARNEIRO DE BRITO ; JJB7543; 10-mai-13; JOSE COUTINHO DE SOUSA ; JJQ0176; 11-fev-13; JOSE FAUSTINO DA SILVA NETO ; JGD3920; 25-jan-13; JOSE FLAVIO XAVIER ALVARENGA SOBRINHO ; JJB1364; 11-jan-13; JOSE HENRIQUE MERCADANTE DE LACERDA ; JFY0477; 5-jan-13; JOSE JOAO DA SILVA ; LNX0953; 6-fev-13; JOSE JOAQUIM DOS SANTOS ; JJB2596; 20-fev-13; JOSE JOSIMAL NUNES DE OLIVEIRA ; JKH5945; 19-jun-13; JOSE LUIZ PEREIRA DOS REIS ; JHX9733; 17-jan-13; JOSE MANOEL DOS REIS; LNI2757; 24-jan-13; JOSE MARIA AMORIM; GVP5508; 26-jan-13; JOSE MARIA DOS SANTOS; JES8868; 9-fev-13; JOSE MARIA SANTOS SOUZA ; JFW3233; 12-abr-13; JOSE MARQUES DE MELO; JHM3504; 13-mar-13; JOSE MONTEIRO VELOSO ; JIE8792; 21-jan-13; JOSE MOURAO MELO; JHR1231; 8-fev-13; JOSE RAIMUNDO DE SOUZA; JJI0974; 8-nov-13; JOSE RIBAMAR SILVA NETO; JFQ9048; 23-jun-13; JOSE ROBERTO MADUREIRA ; JGG7610; 9-fev-13; JOSE ROBSON ARAUJO DE ANDRADE ; JGO6168; 19-jun-13; JOSE ROBSON ARAUJO DE ANDRADE ; DJC6035; 13-mai-13; JOSE RONALDO CORREIA DA SILVA ; JHZ6404; 10-fev-13; JOSE SOARES MAGALHAES ; JEP9733; 11-mar-13; JOSE VALDEVINO FERREIRA FILHO ; JDU0058; 23-mar-13; JOSEILA ROLIM VENTURA ; JJK7844; 28-jan-13; JOSUE DE CASTRO CERQUEIRA; GSH8646; 9-jan-13; JOVEMILHA NUNES SATURNINO MORAIS; JJB7526; 29-jul-13; JULIAN GOMES DA SILVA; JJB6827; 22-mar-13; JULIANO CAETANO DE OLIVEIRA ; JJZ5764; 22-jun-13; JULIANO DE ARAUJO BARBOSA ; JIJ0472; 18-jun-13; JULIMAR DA SILVA OLIVEIRA; JJQ2256; 14-fev-13; JULIO CESAR PEREIRA ; JJF2126; 10-abr-13; JULIO CESAR SANTOS ARAUJO; JHQ4316; 14-fev-13; JUNIOR DOS SANTOS ROCHA; GXA4317; 31-jan-13; JURACY MILHOMEM FERNANDES; JIF8637; 13-jan-13; JURIVAN AMORIM FERREIRA ; LNZ9181; 14-fev-13; JUSCELINA PEREIRA DO AMARAL ; JFQ1906; 13-jan-13; JUSCILENE PERES DA SILVA ; JJF9806; 9-fev-13; JUVENAL CASSIANO DA COSTA; JJQ2646; 11-mar-13; KENIA LEILA BATISTA DOS REIS ; JDP8900; 27-jun-13; KEYTY COSTA CORDEIRO ; JJT5850; 21-fev-13; KHELLIDA LOIANE VIEIRA RAMOS; NFK9981; 14-mar-13; KLERISTON LOPES DE OLIVEI-

RA ; LOR5759; 21-mar-13; KLEUBER NUNES DA MATA; JJD4023; 28-jan-13; LA-ERCIO FABIO RAFAEL DOS SANTOS ; JGN2042; 28-fev-13; LAMARQUES DE OLIVEIRA BACELAR ; JJQ1717; 20-jun-13; LEANDRO VIEIRA DE SOUZA ; JFI5046; 19-jan-13; LEATRIZ PAZ LOPES DO NASCIMENTO ; EES4626; 26-jan-13; LEIDMAR BISPO DOS SANTOS ; JFW3887; 10-abr-13; LEONARDO COSTA MENDES ; CDL8666; 5-jun-13; LEONARDO EUSTAQUIO DE SOUZA ; JJE6187; 16-fev-13; LEONARDO MOREIRA DA SILVA; JHL9728; 27-jun-13; LEZIN GUSTAVO ROSALES MERIDA ; JIG1817; 25-fev-13; LIDIANE CAMPELO DA ROCHA ; CCT2799; 14-fev-13; LINCOLN XIMENES FEITOZA ; JHJ6112; 21-jun-13; LINDA MARIA DA SILVA ; JHX3043; 24-jan-13; LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA ; JHJ7662; 9-fev-13; LOURISVALDO TERTO DA SILVA; JJB4756; 18-fev-13; LOURIVAL BARBOSA SIQUEIRA ; JGB0654; 21-jan-13; LOURIVALDO BISPO DOS SANTOS ; JHX2513; 12-jun-13; LOURIVALDO LUIZ DOS SANTOS ; JGS8370; 16-fev-13; LOURIVAN BISPO DOS SANTOS ; JHJ9782; 13-mar-13; LUCIA DE FATIMA BATISTA SANTOS ; JHM0644; 31-jan-13; LUCIANA CHAVES DE SOUSA ; JJY8379; 9-jul-13; LUCIANA CRISTINA GRIPP DA SILVA ; JHL9368; 4-jan-13; LUCIANO DE MORAIS SANT'ANA ; JGG5240; 17-jan-13; LUCIANO FRANCISCO DE MOURA ; JHM0494; 11-jul-13; LUCIANO MENDONÇA BARBOSA ; JJI0954; 11-mar-13; LUCIENE AMARAL DE SOUSA ; JGW8090; 17-mai-13; LUCIMAR PEREIRA DE MATOS; JHZ0864; 17-fev-13; LUCIO BRITO DO NASCIMENTO ; JJB3145; 23-abr-13; LUCY ANNE COSTA DOS SANTOS ; JHJ9722; 21-fev-13; LUIS CARLOS APARECIDO ; JHK2667; 18-fev-13; LUIS CARLOS DE ALMEIDA; GTK8342; 3-fev-13; LUIS CARLOS DE ALMEIDA; LAF0940; 3-jan-13; LUIS CARLOS DE CARVALHO ; DJB9290; 3-mar-13; LUIZ CARLOS DA COSTA ; JJF4226; 10-abr-13; LUIZ CARLOS DIAS ; JJB4594; 28-jan-13; LUIZ CARLOS FIDELIS; JEW8749; 2-fev-13; LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO ; JJQ0926; 20-jan-13; LUIZ EMBERGER ALVES DA SILVA ; JFT5816; 19-jul-13; LUIZ GUSTAVO PONTES ARAUJO ; JJB5437; 13-mar-13; LUIZ MANOEL BELTRAO TRINDADE JUNIOR; JFN9723; 4-jan-13; LUIZ MARIO DE BRITO VERAS ; JJF8266; 14-mai-13; LUIZ OLIVEIRA RAMOS FILHO ; JJB8078; 15-jan-13; LUZ MARIA CASTILLO ARGUELLO; JHJ6342; 15-jan-13; LUZIA DE FATIMA MACEDO ARANTES ; JFW3047; 27-jan-13; MABIO ADAO GUIMARAES DOS SANTOS ; JFI3201; 28-jan-13; MANOEL DA MOTA CAVALCANTE FILHO; JFE1961; 18-jan-13; MANOEL DOS REIS DE SOUSA ARAUJO; JJZ4514; 7-fev-13; MANOEL GOMES DE MOURA ; JFW0532; 21-jun-13; MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS NETO ; JJF6636; 14-fev-13; MARA RUBIA GARCIA MAGALHAES; JFW2360; 27-ago-13; MARCELO ALVES BITTENCOURT ; DAH7381; 7-fev-13; MARCELO FERNANDES DIAS ; JFW3697; 18-jan-13; MARCELO LIMA RIBEIRO DE SOUSA ; KEF7430; 19-jan-13; MARCELO MARQUES SANTOS ; JHJ9732; 8-fev-13; MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA ; JHP1241; 7-fev-13; MARCELO TAVARES DE ARAUJO; JHD8233; 28-jan-13; MARCELO TAVARES DE ARAUJO; EAW6783; 4-jul-13; MARCIA BATISTA DE SOUZA ; JEW4547; 9-jul-13; MARCIA CRISTINA ARAUJO DE O. FRANCISCO ; JJK5044; 15-ago-13; MARCIA DE OLIVEIRA ROSA ; JFZ1220; 22-jan-13; MARCIA DE SANTANA MARTINS ; JFF1482; 19-jan-13; MARCIA DIAS DE SOUZA ROCHA ; JJD6357; 21-fev-13; MARCIO ANTONIO MENDES DE SOUSA ; JKH1575; 14-mar-13; MARCIO DA SILVA REIS ; LVM2588; 17-fev-13; MARCIO GOMES FERREIRA ; JGP3027; 8-jul-13; MARCIO ROGERIO NERES DE LIMA ; JGW5339; 8-mar-13; MARCIO VILELA DE OLIVEIRA ; JIK0342; 14-jul-13; MARCIO WILLIAM SILVA PEREIRA ; JJX8732; 27-jan-13; MARCO ANTONIO ELIZIARIO DE SOUZA ; JFF7671; 14-jun-13; MARCO AURELIO DA PONTE ; JJI1004; 14-set-13; MARCONI GOMES DA SILVA ; JFU1672; 7-jan-13; MARCOS ANTONIO DA SILVA; JFK2632; 20-abr-13; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ; JGR6895; 25-jan-13; MARCOS ANTONIO ROMAO; JIE8752; 25-fev-13; MARCOS ANTONIO SIQUEIRA COUTINHO; JJZ7307; 28-jan-13; MARCOS AURELIO BARBOSA ROCHA; JIS5743; 28-jan-13; MARCOS AURELIO BOGEA MACIEL ; CZZ6094; 24-jan-13; MARCOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA ; JHZ9694; 9-jul-13; MARCOS LIMA BARBOSA; JHJ9742; 7-mai-13; MARCOS RIPARDO MONTEIRO ; JJZ2326; 16-fev-13; MARGARETE SOCORRO LIRA RODRIGUES ; JJB7324; 4-fev-13; MARIA BETANIA BATISTA ; JIG7487; 10-jan-13; MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA; JFK3331; 1-abr-13; MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA; JHM3684; 31-mar-13; MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO PLACIDO ; JJG5169; 14-ago-13; MARIA DE FATIMA LEITE ; JGL8207; 13-jan-13; MARIA DE LOURDES PARENTE DE MOURA ; JJF8186; 19-jan-13; MARIA GERALDA TIAGO IBIAPINA PARENTE ; JHJ9812; 24-jan-13; MARIA GERVASIO DE SOUZA ; JJB1834; 19-fev-13; MARIA LUCIA DUTRA DE ARAUJO SOUZA; JGP4345; 20-jul-13; MARIA LUCINEIDE NASCIMENTO COSTA ; JHQ3856; 7-fev-13; MARIA MADALENA MEIRELES DE SOUSA; JHZ5914; 8-abr-13; MARIA NAILA DE ALMEIDA ; JHN4773; 6-mai-13; MARIA PAULA FERREIRA VIANA; NFP7728; 11-jun-13; MARIA ROSA CANDIDA DAMASCENA; JJZ6993; 26-dez-13; MARILENE FEITOZA DA SILVA FREITAS; JHX8603; 30-jan-13; MARILIA DE SOUZA SILVA; JGG5709; 27-abr-13; MARILZA LUCINDA FERREIRA ; JEP4010; 13-mar-13; MARINALDO JOSE SOARES ; JJB4926; 21-jan-13;

MARINALVA ABADIA BARBOSA ; JFS2798; 14-jan-13; MARIO HENRIQUE DA SILVA MENDES ; KDY7522; 5-abr-13; MARISTELA DE MELO ENOKI ; JFZ5487; 24-jan-13; MARLEI MENDES BARBOSA ; JHJ6352; 22-fev-13; MAROS MACHADO DE LIMA ; LCP3078; 17-fev-13; MATEUS DOS SANTOS MARQUES; JJQ8597; 27-jan-13; MAURICIO EGLEM DE OLIVEIRA; LOV0200; 16-fev-13; MAURILIO ALVES DOS SANTOS MIRANDA ; JHN2133; 22-fev-13; MAURILIO JOSE DA SILVA; JHP6859; 10-jan-13; MAURO MARQUES DE MOURA ; JDP7006; 12-jun-13; MEI-RAMAR AUGUSTO DE SOUZA ; JHZ3614; 17-jul-13; MICHAEL JEFERSON DE ARAUJO; ASS6072; 5-abr-13; MICHAEL TORIBIO ROSALES MERIDA; JHJ1762; 29-jul-13; MICHELL CARDOSO DA SILVA ; JIC0421; 9-fev-13; MICHELLI MARIA CORREIA ; JJZ6698; 22-jun-13; MIGUEL RAMOS DE OLIVEIRA; JFK5792; 24-fev-13; MILTON GREGORIO ROSAES MERIDA ; JHU2588; 20-jan-13; MILTON PEREIRA FRAGA ; JGN1091; 28-jan-13; MILTON PEREIRA FRAGA ; JTQ2862; 14-jan-13; MOACIR DIAS DE OLIVEIRA; JIA0421; 5-jul-13; MOACYR ALVES PINHEIRO ; JFQ7337; 13-jan-13; MONICA FILIZOLA WERNECK ROCHA ; JJQ1907; 26-jan-13; NATAL TEIXEIRA PINTO; JGJ8937; 7-jan-13; NATANAEL FRANÇA ROCHA ; JFQ0788; 28-mar-13; NATANAEL LEITE BRINGEL; JFQ9496; 11-fev-13; NATANAEL LEITE BRINGEL ; JJZ7670; 18-fev-13; NELI OLIVEIRA SANTOS ; JGA9055; 29-jun-13; NEURACY MILHOMEM DOS SANTOS ; JJF6696; 16-fev-13; NEUSA UMBELINA DE MOURA; JHM0474; 21-mai-13; NEWTON CASTRO FILHO ; JIH9513; 29-jun-13; NICANOR PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA ; JJQ0936; 3-fev-13; NICOLAU CARDOSO; JIG4157; 4-mar-13; NIGIMA CALIXTO VAZ ; JJZ0823; 7-fev-13; NILSON GRAMACHA DA SILVA ; JFU6689; 4-fev-13; NILZA DA COSTA FERREIRA ; JFP7750; 12-fev-13; NILZA SIMOES DO NASCIMENTO ; JFD6352; 9-set-13; NIVALDO BUENO DOS SANTOS; JEW0257; 22-fev-13; NIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO; MVQ4171; 4-jan-13; ODEMAR CHAHINI BARROS; JJZ3828; 20-jan-13; OFIR DA COSTA FERREIRA; DDI7421; 25-jul-13; ORIVALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA ; JHR3995; 8-fev-13; OSMAR MARRA DA FONSECA; JIX6304; 19-jan-13; OSMEIRE DA SILVA DE SOUSA LOPES ; JHQ4769; 20-jan-13; PATRICIA BEZERRA DA SILVA ; JHJ3412; 24-fev-13; PAULIHO MENDES BARBOSA; JJK7424; 8-ago-13; PAULO BATISTA DE LIMA ; JJZ5276; 6-jan-13; PAULO DE FATIMA ESTRELA NERY ; JFQ1998; 14-fev-13; PAULO FERREIRA LIMA ; JHM0384; 5-mar-13; PAULO FERREIRA LIMA ; JJZ1307; 6-mar-13; PAULO JOEL RODRIGUES DA SLVA; JGS8636; 23-fev-13; PAULO ROBERTO DE SOUZA COSTA ; JFQ1426; 21-jan-13; PAULO ROBERTO DOS SANTOS BRAGA ; JJZ7626; 3-fev-13; PAULO ROBERTO FERREIRA; JJU5948; 25-abr-13; PAULO RUAS DE ABREU ; JHX4133; 16-jul-13; PEDRO AUGUSTO DE MELO; JFS3683; 25-jan-13; PEDRO DE FREITAS GONÇALVES; KCA2076; 11-fev-13; PEDRO JOSE GOMES PRADO ; JJQ1037; 9-fev-13; PEDRO NUNES COSTA; JFT3970; 23-fev-13; PEDRO SEGUNDO DE MAGALHAES ; JEW8991; 20-fev-13; PETERSON PEREIRA DOS SANTOS ; NKU0472; 15-jun-13; QUITERIA SALES COSTA; JJD6263; 5-jan-13; RAFAEL ANDRADE DE ALMEIDA ; JJF5906; 22-mai-13; RAIMUNDO DE SOUSA LIMA; JFQ3977; 24-fev-13; RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA ; JGK5528; 18-jan-13; RAIMUNDO NONATO VIEIRA DOS SANTOS; JHW7996; 6-jun-13; RAIMUNDO PEREIRA LIMA FILHO ; JFO4014; 12-abr-13; RAIMUNDO SOARES BEZERRA ; JJF8116; 14-jan-13; REGINALDO GONÇALVES DE PAULO ; KEB0602; 14-jul-13; REGINALDO MARTINS DA SILVA ; JFW3557; 14-jun-13; REGINALDO OLIVEIRA REIS ; JJU6218; 22-jun-13; REGINALDO RIBEIRO DE AZEVEDO; JFD7025; 27-jan-13; REGIO LUCIANO AVILA DE REZENDE; LNI2983; 3-fev-13; REINALDO AUGUSTO DA SILVA ; JGS9299; 3-fev-13; REINALDO MIGUEL DE CARVALHO; JJB8754; 14-jan-13; RENALDO JUSTINO NOBREGA ; JFY6490; 22-jul-13; RENAN DE SOUSA LOPES ; JHU1759; 25-jan-13; RENATA GONÇALVES WANDERLEY; JID0430; 25-jan-13; RENATO ANTONIO ROSA; JFQ5637; 22-jun-13; REUBER DE ROTERDA MACHADO ; DLF9110; 28-ago-13; RIBAMAR BRANDAO SILVA ; JJQ9977; 10-mai-13; RICARDO AMADO FERREIRA ; JIG4227; 20-jan-13; RICARDO DANIEL DE OLIVEIRA ; JFQ9677; 28-jan-13; RICARDO LOPES DA CRUZ DE SOUZA JUNIOR ; JHQ3906; 5-jan-13; RICARDO MELIA DE CASTRO BATISTA; JHS1261; 21-fev-13; RICARDO MELIA DE CASTRO BATISTA; JJZ7544; 17-fev-13; RICARDO PEREIRA MARTINS ; JGW9696; 7-fev-13; RICARDO SILVERIO DA SILVA; JFU0128; 16-fev-13; RICARDO YOOJI HOSHI ; JHN2289; 15-mar-13; RICHARDS CURZIO FERREIRA ; JJQ1296; 3-jul-13; ROBERTO BARROS MARTINS ; JHM4584; 18-fev-13; ROBERTO BEZERRA DE SOUZA; JFQ5328; 22-jan-13; ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA ; JFV0501; 24-jan-13; ROBERTO SANTOS DO REGO ; JIZ2617; 11-mar-13; ROBERTO VENTURA DOS SANTOS ; JHL9548; 8-jun-13; ROGERIO COSTA DOS SANTOS ; LOL8993; 27-jun-13; ROGERIO DE CARVALHO ; JFP7810; 9-fev-13; ROGERIO FURTADO MOURAO ; JJG5869; 11-jul-13; ROGERIO LOPES LIMA ; NFJ3015; 13-fev-13; ROGERIO OLIVEIRA NASCIMENTO ; JJD4253; 18-fev-13; ROMILTON RIBEIRO DA SILVA ; JGF5070; 30-jul-13; RONALD DIAS MEDEIROS; JHM3775; 22-jan-13; RONALDO DE SOUZA VIEIRA ; JFQ0487; 19-mar-13; RONALDO FARIAS DE ARAUJO ; KED0284; 19-jan-13; RONALDO PASSOS COSTA;

JJU1107; 29-jul-13; ROQUE ROMANO DE SOUSA ; JJF8126; 2-mar-13; ROSAMIRA PEREIRA DOS SANTOS ; JGS5888; 19-ago-13; ROSANGELA AFONSO DE LIMA ; JHZ2640; 26-fev-13; ROSANGELA DE OLIVEIRA BRITO FIGUEIREDO ; JHR5183; 11-fev-13; ROZEMI TORRES E SILVA ; BWC0719; 8-fev-13; RUBENILSON VENCESLAU DA SILVA ; JHX2203; 13-mar-13; RUBSON LACERDA CARDOSO ; JFQ1966; 14-mar-13; RUDINEI BERTOLIN ; JHZ1814; 12-jan-13; SAMANTHA OLIVEIRA SANTOS ; JFZ6395; 26-jan-13; SAMOEL DA ROCHA SANTOS ; JJK1984; 28-jan-13; SAMUEL LEONARDO FONSECA DIAS; JGG3770; 20-fev-13; SAMUEL TELES DE MENEZES PEREIRA ; DJF6176; 20-mai-13; SANDOVAL DE SOUZA; JFK8770; 4-fev-13; SANDRA LICE PORTO TAVARES; JEC4763; 3-fev-13; SANDRA MATIAS DE OLIVEIRA ; JIG4387; 15-mar-13; SANDRA NUNES COSTA TAVARES ; JJZ6787; 18-jan-13; SANDRO MELO MEDEIROS ; DPC3583; 7-mai-13; SANDRO SOARES SANTOS ; JHJ1002; 15-jul-13; SEBASTIAO EUSTAQUIO FLORENTINO DA CRUZ ; JFV5010; 3-jan-13; SEBASTIAO FERNANDES DE ASSIS; JFQ3656; 25-mar-13; SEBASTIAO FRANCISCO GOMES ; JHX3053; 27-jan-13; SEBASTIAO PENA DE FARIA; KEL8517; 17-jan-13; SEBASTIAO PEREIRA LIMA; JIG9767; 18-jan-13; SERGIO AUGUSTO DINATO; GVK4094; 9-fev-13; SERGIO BARRETO DE MORAES REGO; JJC4553; 26-fev-13; SERGIO DA SILVA SILVESTRE ; LRD0600; 28-fev-13; SERGIO FURTADO MARTINS; JJB4374; 17-fev-13; SERGIO RODRIGUES LOPES; JFY3779; 14-jan-13; SEVERINO JOSE DA SILVA; JJG5049; 21-jan-13; SEVERINO JOSE DA SILVA; JHN2143; 21-jan-13; SILAINE SILVA ROSA ; JGN0156; 5-fev-13; SILAS DA SILVA GUIRRA ; JJA1690; 8-fev-13; SILIO MACHADO RODRIGUES; JJF5846; 26-jul-13; SILVINHA APARECIDA BORGES LIMA ; JJU5828; 10-fev-13; SILVIO INACIO TAVARES; JOZ9927; 9-fev-13; SILVIO INACIO TAVARES; JJD2247; 3-fev-13; SILVIO INACIO TAVARES; JNZ3210; 4-fev-13; SILVIO INACIO TAVARES; LCE7675; 3-fev-13; SILVIO ROBERTO DE ASSIS NASCIMENTO ; JJQ0597; 23-jul-13; SIMONE ALVES RESENDE SOARES; JJB9334; 15-mar-13; SIMONE MARIA DOS SANTOS MACHADO ; JJA3380; 3-jul-13; SOLANGE LOPES DA SILVA MOURA ; JFT2743; 27-jan-13; SOLANGE OLIVEIRA IGNACIO DE LIMA ; JFI4940; 27-fev-13; STELSON DE SOUZA SANTOS ; JJG5469; 28-jan-13; SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA; JHJ9332; 28-jan-13; SUENY ALVES CABRAL MENDES ; DET1669; 19-jun-13; TATIANE REZENDE DE MEDEIROS; JJB0717; 20-jan-13; TEREZINHA DA COSTA OLIVEIRA; JHK0067; 7-fev-13; THAILA KAROLINE FURTADO SEVERO; JHX3453; 21-fev-13; THIAGO SILVA MAIA; JJI4740; 4-mar-13; UENDERSON PAULO LOPES AMAZONAS ; KDQ0555; 10-fev-13; VALDECI JESUS DE SOUZA ; JFL0542; 20-jan-13; VALDEGIO ROBSON FERREIRA; JJB8556; 7-ago-13; VALDEMIR GONÇALVES BISPO ; JIG0177; 16-fev-13; VALDETI DE MELO SOUSA MARTINS ; JJB5918; 23-mar-13; VALDINEI LEANDRO FERREIRA ; JJE7747; 19-jun-13; VALDIR MESSIAS; JGO5030; 6-jan-13; VALERIA OLIVEIRA DA PAIXAO ; JFW8506; 30-jan-13; VALERIO DE ALKMIM SANTANA; JFQ6456; 29-mai-13; VALMEIRE SOUSA BEZERRA NAVES ; JJB8094; 13-fev-13; VALMIR MOREIRA FERREIRA; LNE4179; 12-jan-13; VALQUIRIA ALVES DE LIMA; JJF8226; 13-jun-13; VALTER JOSE DA SILVA ; JHM0694; 20-fev-13; VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA ; JJZ6348; 10-jan-13; VANDERLEI OLIVEIRA DE SOUSA ; JJB2778; 26-jan-13; VANDERSON PEREIRA DA SILVA CABRAL ; JJZ4778; 7-jan-13; VILMA DIAS DOS ANJOS ; JIG4247; 9-fev-13; VINICIUS CARDOSO ; JJB3783; 12-jun-13; VITARLAN ALAMIR ROCHA SANTOS ; JJB4026; 13-dez-13; WADSON JACINTO DE OLIVEIRA; JHY2667; 8-fev-13; WAGNER TOLENTINO DE MENDONÇA ; JFT4740; 3-mar-13; WALTER ARAUJO KHUL ; JJF6576; 28-jan-13; WALTER REIS DE SOUZA; GSV9813; 28-jan-13; WANDER BATISTA LEITE ; JJB7358; 11-fev-13; WANNER ALVES COSTA ; JHR7763; 24-jan-13; WASHINGTON ALVES DA COSTA; JHL7977; 21-jun-13; WASHINGTON BISPO DE MELO; DJC4903; 29-jun-13; WASHINGTON COSTA DE OLIVEIRA ; JFN3080; 26-jan-13; WELLINGTON CARLOS DOMINGOS GOMES ; JJI7846; 13-mar-13; WELLINGTON CESAR DE SOUSA SILVA; JGA8186; 15-fev-13; WELLINGTON ROBERTO XAVIER ; JJB2063; 19-dez-13; WELSON GOMES MARTINS ; LCK9912; 24-jan-13; WESLEY BORGES SALES ; JHN4783; 29-jul-13; WESLEY SYDNEI LEITE DE LIMA MELO; JJD4263; 25-jan-13; WILDSON DOS SANTOS LOPES ; JFQ1958; 8-fev-13; WILLIAM COSTA CAETANO ; JGA0901; 23-jul-13; WILMA DE MORAIS LEMOS ; JJZ9852; 10-abr-13; WILMAR GUIMARAES JUNIOR ; KEF7437; 20-abr-13; WILSON SANTOS VINHAL; JER8399; 9-fev-13; WIRLENE NERI DE SOUSA SANTOS ; JJI1014; 13-fev-13; ZENNY PIZZOFERRATO ; JHN3133; 19-set-13; * Dados obtidos pelo NUOTE/DETRAN-DF

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
PROCESSO Nº: 160.000038/2005; INTERESSADO: VIDROPLEX COMERCIAL DE VIDROS PLANOS LTDA.; CNPJ: 00.350.249/0001-27; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – ITBI/IPTU/ITLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 350/2010 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), DECLARA:

REVOGADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 808/2012 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 218, pags. 15 e 16, em 26/10/2012;

REDUZIDA a base de calculo do(s) tributo(s), nos termos a seguir:

ITBI.; ADQUIRENTE: VIDROPLEX COMERCIAL DE VIDROS PLANOS LTDA.; – CNPJ Nº 00.350.249/0001-27; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SOF/S QD 2 C J B LT 7; 3014891X; 100; 4.555,01; IPTU/TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; IPTU/TLP; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SOF/S QD 2 C J B LT 7; 3014891X; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 1.926,11 / 232,00; 2.098,11 / 253,00; 2.412,83 / 328,90; 2.557,60 / 328,90; 2002 a 2005.

Para a fruição dos benefícios em todo o período especificado neste Ato Declaratório, o interessado deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) do Distrito Federal: até o dia 31 de janeiro de cada ano, a certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório.

até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, a Certidão Negativa do INSS e a Certidão de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004.

Será verificada pela SDET a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), da Receita Federal; DIF (Documento de Identificação Fiscal), da SEFP/DF; Certidão Negativa de Débitos, da SEF/DF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Receita Federal.

Em virtude da competência atribuída à SDE para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº. 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das certidões exigidas, a SDE comunicará o descumprimento a esta GEESP/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação dos benefícios.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 122, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 044.000147/2014; INTERESSADO: IGREJA PENTECOSTAL NOVA ALIANÇA; CNPJ: 01.761.571/0001-01; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento na Lei nº 4.727/2011, no Decreto nº 28.445/2007, e na Lei nº 4.022/2007; DECLARA:

- CASSADO, a partir de 01/01/2014, o Ato Declaratório nº151/2013 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 28 de março de 2013, e disponibilizado na internet em 08 de abril de 2013, em razão de o interessado ter deixado de ocupar o imóvel de inscrição nº1730278-1 em 01/01/2014, conforme declaração apresentada por seu representante.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 124.001051/2007; INTERESSADO: MORRO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.; CPF Nº: 08.512.027/0001-75; ASSUNTO: Cassação de Ato Declaratório de Reconhecimento de não incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento no artigo 37 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 112 de 15 de março de 2007 – GEESP/DITRI/SUREC/SEF, devido a falta de credibilidade da escrita contábil da Interessada, impossibilita a análise da atividade preponderante de que trata o artigo 3º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.830/06. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 122.01178/2009; INTERESSADO: OBRAS SOCIAIS DA ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ; CNPJ: 00.103.077/0001-97; ASSUNTO: Isenção da TLP – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; CD VL AMANHECER CR 58 LT 24; 49409085; 2007 a 2013; O imóvel, objeto do pedido de isenção, não está sendo ocupado por entidade religiosa, com fundamento no inciso II do art. 2º da Lei nº 4022/2007. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

RETIFICAÇÃO

O Ato Declaratório Nº 15 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 06 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 12, de 16 de janeiro de 2014, página 06 e 07. PROCESSO Nº: 370.001.041/2008; INTERESSADO: CONSTRUTORA ICONE LTDA.; CNPJ: 06.985.277/0001-05; ASSUNTO: Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – IPTU/TLP. ONDE DE LÊ: CASSADO O ATO DECLARATÓRIO nº 380 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 28 de dezembro de 2009 (fl.152). LEIA-SE: CASSADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 418-GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 11 de junho de 2012 (fl.252).

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da competência prevista no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e fundamentado no convênio ICMS 38/2012, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – MOTIVO : 0127000137/2014 – MARIANA GOMES SANTIAGO, ICMS, Contribuinte não atendeu ao disposto no inciso III da cláusula terceira do Convênio ICMS 38/2012, pois é portadora de deficiência física, é a condutora e sua CNH não contém restrições. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei Nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DO GERENTE Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Restituição de Tributos - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, resolve indeferir o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0127-012243/2013, Daniel Queiroz da Silva, 000.652.221-13, ITBI/2012 – Guia 17/12/2012/952/000001-0, não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o disposto no Art. 111, Inciso I, do Decreto 33.269/2011, bem como com o Art. 1º, § 3º, Inciso I do Decreto 27.576/2006 e com o Art. 6º da Lei 4.997/2012; 0127-012349/2013, Wellington Fernandes Rodrigues, 808.142.551-91, ITBI/2013 – Guia 04/02/2013/952/000017-6, não houve paga-

mento indevido ou maior que o devido, conflitando com o disposto no Art. 111, Inciso I, do Decreto 33.269/2011, bem como com o Art. 1º, § 3º, Inciso I do Decreto 27.576/2006 e com o Art. 6º da Lei 4.997/2012; 0127-012658/2013, Marcelo Ferreira Canavarro, 601.881.461-72, ITBI/2013 – Guia 20/03/2013/952/000004-0, não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o disposto no Art. 111, Inciso I, do Decreto 33.269/2011, bem como com o Art. 1º, § 3º, Inciso I do Decreto 27.576/2006 e com o Art. 6º da Lei 4.997/2012; 0127-012729/2013, Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda, 00.475.251/0001-22, IPTU/TLP-2013 – parcela 1 do imóvel 4582208-5, não apresentação de procuração específica para requerer restituição, conflitando com os Artigos 115, 653 e 661, § 1º, todos da Lei 10.406/2002, bem como com o Artigo 115, Inciso VI do Decreto 33.269/2011; 0127-013755/2013, Gilberto de Oliveira Coutinho, 000.477.161-34, IPTU/TLP-2013 – imóvel 5164094-5, não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o disposto no Art. 111, Inciso I, do Decreto 33.269/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do Artigo 121, do Decreto 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2014, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.007.689/2009, RE 034/2012, Tributo ICMS (Contencioso), Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DF, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Interessada DEL NUTRI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAAO CONSELHEIRO JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 042.003.517/2012, Tributo IPVA (Isenção), RESP 102/2012, Requerente CLÁUDIO JOÃO DE FARIA BRITO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

c) Processo nº 042.000.111/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 010/2013, Requerente MARIA ZENAIDE FERRAZ ROCHA DE OLIVEIRA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

d) Processo nº 040.003.331/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RENP 016/2012 e RE 023/2012, Recorrentes e Recorridas 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO DF (TARF) e ATACADISTA VALENTE LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Brasília/DF, 10 de fevereiro 2014
GESSY D. A. NASCIMENTO
Assessor Técnico GESAP/TARF

1º CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.004.498/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 050/2012, Recorrente MAURÍCIO FERREIRA DE BRITO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

b) Processo nº 040.001.376/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 115/2012, Recorrente VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

c) Processo nº 128.000.608/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 160/2012, Recorrente MKF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE DIVERSÕES LTDA., Advogado Antônio Sagrilo, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.005.453/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 025/2012, Recorrente IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS – IURD, Advogada Ísis da Silva Lima, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Substituta Cordélia Cerqueira Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 040.005.748/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 046/2012, Recorrente ROZILENE PEREIRA GOMES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

c) Processo nº 040.004.787/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 178/2012, Recorrente CANOVA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – EPPI, Advogado Lacordaire Guimarães de Oliveira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento.

d) Processo nº 040.001.563/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RV 196/2012 e REN 039/2012, Recorrentes e Recorridas STO ATACADISTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Brasília/DF, 10 de fevereiro 2014.
GESSY D. A. NASCIMENTO
Assessor Técnico GESAP/TARF

2º CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2014, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.004.955/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 163/2012, Recorrente SERQUIP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado Donne Pisco, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

b) Processo nº 040.006.364/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 175/2012, Recorrente CHURRASCARIA POTÊNCIA GRILL LTDA. – EPP, Advogado Albert Rabelo Limoeiro e/ ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

c) Processo nº 040.013.114/2005, Tributo ICMS (Contencioso), RV 193/2012, Recorrente CIMENTO TOCANTINS S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.002.127/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 161/2012, Recorrente VICENTE ALVES DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

b) Processo nº 040.006.078/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 146/2012, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Romero Lobão Soares e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

c) Processo nº 040.006.621/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 154/2012, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Romero Lobão Soares e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

d) Processo nº 040.006.619/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 156/2012, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Romero Lobão Soares e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Brasília/DF, 10 de fevereiro 2014.
GESSY D. A. NASCIMENTO
Assessor Técnico GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014. (*)
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso

V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2014, com a finalidade de apurar suposta não observância de normas de protocolo médico e deficiência no atendimento a paciente, conforme elementos constantes do Processo no 0060.003.586/2013.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art.9º, inciso IX, da Portaria nº 547, de 24 de dezembro de 2013, publicada no DODF do dia 26 de dezembro de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 31, de 11/02/2014, pág.5.

PORTARIA Nº 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014. (*)

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº006/2014, com a finalidade de apurar suposto Anistiamiento indevido de multas contratuais, conforme elementos constantes do(s) Processo(s) no 0060.005.665/2013 (02 volumes) e apensos nºs 0060.013.081/2011 (03 volumes), 0060.004.558/2011, 0060.008.988/2010, 0060.006.390/2010, 0060.010.743/2011 e 0060.005.043/2009.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art.9º, inciso II, da Portaria nº 547, de 24 de dezembro de 2013, publicada no DODF do dia 26 de dezembro de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 31, de 11/02/2014, pág.5.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o art. 4º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao terceiro trimestre de 2013, na forma do Anexo. Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2013

Finalidade	Importância paga (R\$)	Beneficiário	Recursos Disponíveis (R\$)
Publicação de atos administrativos	R\$ 18.855,00	Diário Oficial do Distrito Federal	-

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de fevereiro de 2014.

Parecer nº 009/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.759/2009. Assunto: Analisar a viabilidade jurídica para concessão de aditivo ao contrato nº 041/2013, de acordo com o

constante no Parecer Técnico nº 001/2014, da lavra da Diretoria de Projetos da PMDF – Seção de Engenharia e Arquitetura. Interessado(s): PMDF e ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. 1. Com no Parecer nº 009/2013 da ATJ/DLF, determino que seja providenciada a confecção de Termo Aditivo ao contrato nº 041/2013 celebrado entre a PMDF e a empresa ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA concedendo em favor da contratada o valor R\$ 477.871,24 (quatrocentos e setenta e sete reais oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 20,44% do valor do contrato, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93, tendo em vista o disposto nos Parecer Técnico nº 041/2013 da lavra da Diretoria de Projetos da PMDF, relativo a modificações necessárias ao projeto visando sua melhor adequação aos fins almejados pela Administração Pública. 2. Determino, ainda, que o prazo de execução da obra seja prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, a fim de permitir que a contratada execute as alterações convalidadas. 3. A DALF para providenciar a confecção de Termo Aditivo ao contrato nº 041/2013 nos moldes descritos no presente Despacho. 4. Ao Executor para que notifique a Empresa Engemil solicitando apresentação do cronograma físico financeiro de execução dos serviços para análise e aprovação da PMDF, conforme orientação da DIPRO no Parecer Técnico nº 001/2014 – SEA/DIPRO. a) À ATJ/DLF para publicar a presente decisão em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 30 de janeiro de 2014.

Parecer n.º 001/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.287/2013. Assunto: Análise de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores em favor da empresa VIVO S/A. Interessado(s): PMDF e VIVO S/A. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 001/2014-ATJ/DLF, determinando inicialmente que a DALF se manifeste acerca da existência de disponibilidade orçamentária para a quitação dos valores pendentes, R\$ 13.660,00 (Treze mil e seiscentos e sessenta reais), fl.(5) com vistas ao atendimento de todos os requisitos elencados pela lei nº 4.895/2012, alterada pela lei nº 5191/2013 para o reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores por parte da administração, vez que os demais já foram demonstrados no processo. 2. E que não pode ser imputado a qualquer agente público a responsabilidade pelos fatos ora em análise, pois o ocorrido se deu por um desajuste resultante da alteração do prazo mensal faturado em julho de 2011, conforme consta do Relatório do Encarregado do Presente Processo. 3. À DALF para adotar as providências pertinentes ao pagamento da dívida. 4. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 22/2014-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.039/2012. Assunto: Transcurso do prazo in albis. Interessado(s): PMDF e MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 22/2014/ATJ/DLF, e uma vez que, tendo transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso, mantenho a aplicação da sanção de MULTA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos empenhos, devendo essa penalidade ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À DALF para que emita a guia correspondente para recolhimento aos cofres públicos do valor da sanção aplicada à contratada. 3. Após, à ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de MULTA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos empenhos, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Caso não seja pago o valor correspondente à sanção, remeter os presentes autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para prover a execução da dívida. d) Publicar em DODF.

Parecer nº 468/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.794/2011. Assunto: Transcurso do prazo in albis. Interessado(s): PMDF e ICB SERVIÇOS LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 468/2013/ATJ/DLF, e uma vez que, tendo transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso, mantenho a aplicação da sanção de SUSPENSÃO pelo período de 24 (vinte e quatro meses), devendo essa penalidade ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Remeter os presentes autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para que sejam tomadas as providências cabíveis. d) Publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 255 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante do Processo nº 055.013997/2013; RESOLVE:

Art.1º Acolher o Relatório apresentado pela comissão processante e ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.013997/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 48, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.028722/2013, instaurada pela Portaria nº 340, de 29/10/2013, publicada no DODF nº. 226, de 30/10/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 16, de 06/01/2014, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.028722/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 49, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.009865//2013, instaurada pela Portaria nº 103, de 03/04/2013, publicada no DODF nº. 82, de 22/04/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 15, de 06/01/2014, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.009865/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 50, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015587/2013, instaurada pela Portaria nº 180, de 21/07/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2014 e reinstaurada pela Portaria nº 14, de 06/01/2014, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015587/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 51, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015593/2013, instaurada pela Portaria nº 144, de 24/05/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 01, de 06/01/2014, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015593/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 52, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015595/2013, instaurada pela Portaria nº 179, de 21/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 13, de 06/01/2014, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015595/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 53, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015607/2013, instaurada pela Portaria nº 176, de 19/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 07, de 06/01/2014, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015607/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 54, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015613/2013, instaurada pela Portaria nº 174, de 19/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 02, de 06/01/2014, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015613/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015614/2013, instaurada pela Portaria nº 177, de 19/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 12, de 06/01/2014, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015614/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL do Decreto 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.022057/2012, RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Portaria nº 152, de 10/07/2012, publicada no DODF nº 137, de 12/07/2012, página 58, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.022057/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO – 26.101 – Secretaria de Estado de Transportes/DF;
UG – 200.101 - Secretaria de Estado de Transportes/DF.
PARA: UO – 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
UG – 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABA- LHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.122.6216.2725.0001	33.90.39	100	8.792,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesas com reparação de danos e revitalização das escadas rolantes do Terminal Rodoviário de Brasília localizado no Plano Piloto.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Transportes Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Cedente Titular da UO Favorecida

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014
Dispõe sobre a regulamentação da utilização de veículos oficiais pela Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.
O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo decreto n.º 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e Decreto nº 32.880, de 20 de abril de 2011, que dispõe sobre o uso, aquisição, locação e cessão de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução disciplina o uso e o controle de veículos oficiais no âmbito da DFTrans.
Art. 2º Para a finalidade estabelecida nesta Instrução considera-se veículo oficial os automóveis destinados ao atendimento das atividades próprias da DFTrans.
Art. 3º Os veículos oficiais são classificados, quanto à utilização, em:
I - veículos de representação, utilizados nos deslocamentos exclusivos impreterivelmente no território do Distrito Federal e entorno; ou em viagem oficial;
II - veículos de transporte institucional, utilizados nos deslocamentos das demais autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da DFTrans;
III - veículos de serviço, de uso exclusivo para o transporte de semoventes, materiais, equipamentos, bens móveis, além de pessoal, de modo compartilhado, para utilização exclusiva em serviço público.

CAPÍTULO II
DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º É proibido o uso de veículos de classificação institucional e de serviço para transporte:
I – em excursões, lazer, recreação ou passeios;
II – de familiares do servidor, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, ou de pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário;
§ 1º Os veículos oficiais poderão ser utilizados para o transporte a local de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens em serviço, salvo se o usuário requerer ajuda de custo para tal fim.
Art. 5º Os condutores dos veículos oficiais deverão estar regularmente habilitados e autorizados pela SEAP.
Art. 6º Cabe aos condutores dos veículos oficiais adotar, ao iniciar as atividades, os seguintes procedimentos:
I- verificar o nível de óleo do motor e o período previsto para trocá-lo;
II - verificar o nível de água do sistema de arrefecimento;
III - vistoriar o veículo, identificando riscos, amassados e avarias em geral;
IV - observar o prazo para revisão mecânica;
Parágrafo Único - O condutor, ao verificar qualquer anormalidade no veículo, deverá comunicá-la imediatamente ao responsável pelo setor nesta Autarquia.
§1º O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial da DFTrans nas seguintes situações:
I - havendo autorização expressa devidamente justificada pela Diretoria Administrativa Financeira - DAF;
II - nos deslocamentos a serviço, em que seja impossível o retorno dos servidores no mesmo dia da partida;

III - quando o início ou o término da jornada diária ocorrer em horários nos quais não haja serviço regular de transporte público.
Art. 8º Nos casos em que o expediente de trabalho do servidor, que esteja diretamente em serviço, for estendido além do previsto em jornada regular e desde que no interesse da administração, implicando em trabalho noturno após as 20h, aos sábados, domingos e feriados, poderão ser utilizados veículos oficiais para transportá-lo no percurso residência – local de trabalho – residência.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 9º A solicitação de uso de veículo oficial deverá ser feita ao Núcleo de Transporte vinculado a GAD/ Diretoria Administrativo-Financeira desta Autarquia, com antecedência, salvo nos casos urgentes, por meio de formulário próprio constante no Anexo desta Instrução.
§1º Os seguintes campos do formulário deverão ser preenchidos pelo solicitante:
I – setor;
II – nome do usuário;
III – matrícula;
IV – serviço a executar;
V - data;
VI - hora;
VII – local;
VIII – requisitante;
IX – assinatura e carimbo da chefia imediata ou superior.
§2º Em todas as solicitações, o passageiro deverá contatar o Núcleo de Transportes com a antecedência mínima de 30 minutos, via telefone, para confirmar a efetiva utilização do veículo.
§3º Não havendo embarque até 20 minutos depois do horário fixado, o atendimento será cancelado e o veículo poderá ser utilizado para atendimento de outros pedidos.
§4º O Núcleo de Transportes, ao verificar compatibilidade de horário, destino, tempo de permanência e disponibilidade de vagas, deverá alocar veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de setores distintos.

CAPITULO IV
DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DA FROTA

Art. 10 O Núcleo de Transportes manterá a organização e guarda das requisições de veículo por 02 (dois) anos, conforme previsto no Art. 14 do Decreto 32.880/2011, bem como o controle rigoroso da utilização dos veículos oficiais mediante o lançamento, armazenagem em banco de dados e análise das seguintes informações:
I - cadastro dos veículos, com suas características físicas, placas de identificação, documentos e estado de conservação;
II - despesas pormenorizadas de abastecimento e de manutenção por veículo;
III - monitoramento da economia de combustível com a anotação, a cada reabastecimento, da quilometragem apontada no hodômetro do veículo;
IV - controle de ocorrências de sinistros, com dano ao erário ou sem ele, com identificação dos responsáveis e eventual reparação, inclusive em relação a terceiros, na forma da lei;
V – controle de multas de trânsito, fazendo cumprir o previsto no Art. 15 do Decreto 32.880/2011;
VI - controle do limite de cotas mensais de abastecimento, conforme disposto no Art. 10 do Decreto 32.880/2011;
VII – planejamento de rotas visando à utilização de modo compartilhado dos veículos de serviço, com controle da quilometragem.

CAPÍTULO V
DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 11 Os veículos oficiais da DFTrans deverão obedecer às seguintes instruções:
I - Os veículos de representação poderão ter identificação própria ou reservada, a critério do Diretor-Geral.
II - Os veículos de transporte institucional serão, obrigatoriamente, identificados visualmente com adesivos colantes e explícitos, obedecendo ao Manual de Aplicação da Marca do Governo do Distrito Federal.
III - Os veículos de serviço serão obrigatoriamente identificados visualmente nas portas laterais, conforme as normas a serem expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Cabe ao Núcleo de Transporte desta Autarquia adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições constantes desta Instrução.
Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativo-Financeira desta Autarquia.
Art. 14 Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

ANEXO					
Autorização de Movimentação de Veículos					
Data	Hora	Setor	Solicitante	Matrícula	
Itinerário				Ramal	
Serviço a executar			Tempo para Execução		

Nome do Requisitante

Assinatura e Matrícula da Chefia Imediata ou Superior

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, Processo nº 113.007.340/2012, que sugeriu o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 1.391,33 (hum mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), pela Empresa Visan Segurança Privada Ltda.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo nº 113.001.862/2013.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 35.016, de 24 de dezembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, conforme disposto no Anexo desta Portaria, aos critérios de habitabilidade, que devem ser utilizados para a identificação e respectiva adaptação de unidades habitacionais, e de habilitação cadastral dos beneficiários do programa de melhorias habitacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

ANEXO

I - São considerados critérios de habitabilidade as condições da residência que tenham como finalidade atender os padrões de qualidade de vida e bem-estar dos moradores no interior da unidade habitacional, bem como a satisfação de suas necessidades físicas, psicológicas e sociais a saber:

a) A salubridade e conceitos associados como: saúde, higiene, qualidade do ar, funcionalidade e acessibilidade;

b) A segurança e itens como: estrutura, combate a incêndio, uso e operação da edificação;

c) O conforto e seus subtemas como: térmico, acústico, lumínico, tátil e antropodinâmico;

d) Os padrões mínimos estabelecidos por normas como o Código de Edificações e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

e) A composição mínima e básica de quarto, sala, cozinha e banheiro;

f) A quantidade de dormitórios suficiente para repouso todos os moradores.

II - As melhorias poderão ser realizadas em:

a) Coberturas;

b) Instalações elétrica e hidráulica;

c) Esquadrias;

d) Pias, tanques e louças sanitárias;

e) Paredes, pisos e revestimentos;

f) Acessos e cercamentos;

g) Ferragens, metais e acessórios;

h) Forro.

III - São critérios de habilitação cadastral para a execução das melhorias:

a) O beneficiário estar domiciliado em área regularizada ou em processo de regularização;

b) O beneficiário morar em casa térrea;

c) O beneficiário estar cadastrado no Bolsa Família ou DF sem Miséria;

d) O beneficiário ser o proprietário do imóvel ou o originário no processo de regularização;

e) O beneficiário estar domiciliado, prioritariamente, em áreas de intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e de vulnerabilidade social identificadas pelos índices do DIEESE.

IV - A intervenção de melhorias não poderá ser executada em:

a) Residências com comprometimento das estruturas físicas (fundação, estrutura, vedações, cobertura, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas);

b) Edificações com 2 pavimentos;

c) Residências em que o morador não seja o proprietário ou o originário no processo de regularização.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 113 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.885/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 141, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 270, de 18 de dezembro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO NETO

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 113 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.886/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 140, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 270, de 18 de dezembro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO NETO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº: 063/2014 - Segedam (AA); Processo nº: 835/2013; Assunto: Reconhecimento de Dívida – Ministério da Fazenda. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V da Portaria-TCDF nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à cessão do servidor Caetano Cobucci Neto ao TCDF, relativo ao mês de dezembro/2013, conforme Ofício nº 60/2014/SAMF/SPOA/SE/MF-DF (fls. 86), no valor total de R\$ 5.255,28 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte oito centavos), em favor do Ministério da Fazenda, com base no Decreto-GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, visto que o valor inscrito foi insuficiente para a liquidação total da despesa, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Em 04 de fevereiro de 2014

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Secretário-Geral